

Leis

LEI N.º 1.183

DE

12 DE ABRIL DE 2010

Disciplina o trânsito na Praça José Joaquim Seabra (Praça J. J. Seabra), nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica proibido o trânsito de veículos automotores, de tração animal e de bicicletas na Praça J. J. Seabra nos dias e horários abaixo discriminados:

- a) das 19:00h do sábado até as 05:00h do domingo;
- b) das 19:00h do domingo até as 05:00h da segunda-feira;
- c) das 19:00h do dia do feriado até as 05:00h do dia subsequente.

Art. 2.º Nos períodos acima referidos a Superintendência Municipal de Trânsito colocará barreiras de contenção nos pontos descritos no mapa anexo.

Art. 3.º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de abril de 2010.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO

Prefeito Municipal

ALBERTO MAGNO ALMEIDA LEAL

Secretário Municipal de Administração,
Modernização e Informação.